



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO	
Nº 4443	EM 07/05/05
_____ FUNCIONÁRIO	

LEI Nº 1151/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de "VINÍCIUS DE MORAES" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua 17 (dezesete), Quadra nº 14 - Datas nºs. 09, 10, 11 e 12, do loteamento Residencial São José II, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba orçamentária vigente, suplementada se necessário.

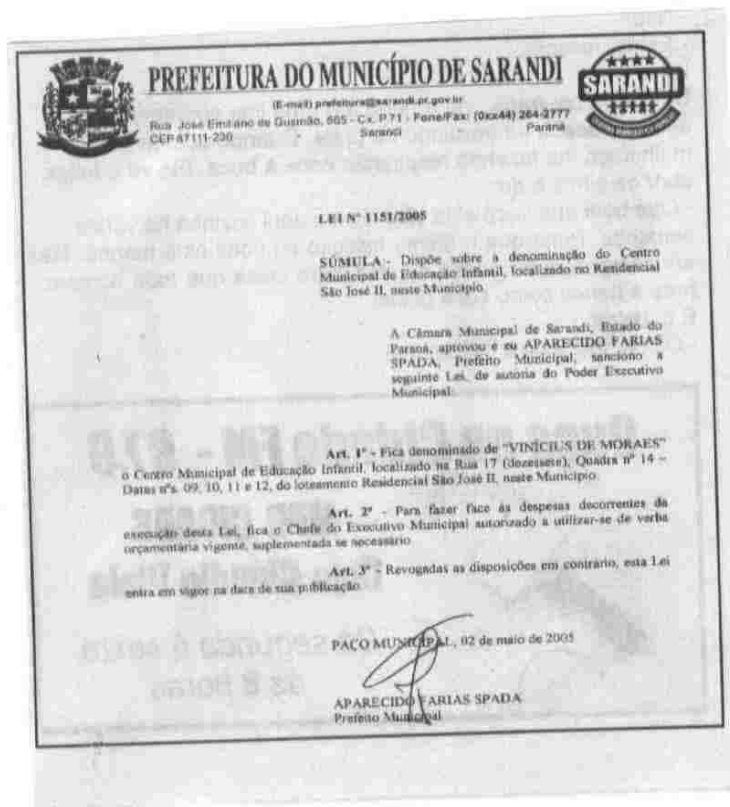
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1151/2005 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Residencial São José II, neste Município. “VINÍCIUS DE MORAES”.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 02.05.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 07 de maio de 2005. Edição nº 4.443 – SÁBADO-